

---

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.436, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1972

Fixa novos níveis de remuneração aos Secretários de Estado, Consultor Geral do Estado, Diretor Geral de Departamento do Serviço Público, Chefe do Gabinete Civil do Governador do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Secretários de Estado desempenharão as suas atribuições em regime de tempo integral, correspondente ao mínimo de quarenta (40) horas semanais de trabalho.

§ 1º - Em decorrência do disposto neste artigo, a remuneração mensal do cargo de Secretário de Estado fixado em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

§ 2º - Os Secretários de Estado perceberão mensalmente a título de representação a quantia de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

Art. 2º - O Consultor Geral do Estado, o Diretor Geral do Departamento do Serviço Público e o Chefe do Gabinete Civil do Governador do Estado, terão a remuneração mensal fixada em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 3º - Aos titulares dos cargos referidos nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica extinto o abono provisório, instituído pela Lei nº 4.353, de 13 de agosto de 1971.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Estado, o crédito suplementar de Cr\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta cruzeiros), para atender, no vigente exercício, aos encargos criados por esta Lei, cujos recursos correrão à conta do excesso de arrecadação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1972

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antonio Nonato do Amaral

Secretário de Estado de Governo  
Odo Lúvero Carneiro de Amorim  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
Carlos Alberto Bezerra Lauzid  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício  
Osmar Pinheiro de Souza  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
Dr. Octávio Bandeira Cascaes  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
Profº Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Engº Agrº Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de Agricultura  
Cel. Evilácio Pereira  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DOE Nº 22.423, DE 08/12/1972

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
ESTADO DO PARÁ